

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2025

Aos 06 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Caraubas, Estado da Paraíba, localizada na Rua: Expedicionário Luís Tenório Leão - Centro - Caraubas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR – PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - CNPJ nº 01.612.638/0001-46.

VENCEDOR: ARRUDA CAMARA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA						
CNPJ: 43.188.266/0001-12						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL, FARDO COM 30 KG.	ALEGRE	FARDO	100	98,99	9.899,00
2	ARROZ TIPO PARBOLIZADO, TIPO 1, FARDO COM 30KG	KIKA	FARDO	150	109,00	16.350,00
3	ARROZ TIPO BRANCO, EMBALAGEM COM 1 KG. FARDO COM 30 KG.	KIKA	FARDO	75	118,00	8.850,00
4	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE OU MARIA, CAIXA COM 20 UNIDADES DE 350G (TIPO VITARELLA OU SEMELHANTE0).	VITAMASSA	CAIXA	100	48,00	4.800,00
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, CAIXA COM 20 UNIDADES DE 350G (TIPO VITARELLA OU SEMELHANTE)	VITAMASSA	CAIXA	100	47,30	4.730,00
6	BOLACHA SALGADA, CAIXA COM 10 UNIDADES DE 350G. (TIPO 3 DE MAIO).	3 DE MAIO	CAIXA	100	28,35	2.835,00
7	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, FARDO COM 20 UNIDADES DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ- ABIC. O	AURORA	FARDO	100	191,00	19.100,00

	PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE., (TIPO MARATÁ OU SEMELHANTE)					
8	CARNE MOÍDA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE, DEVERA SER FORNECIDA EM EMBALAGEM 500 G	FORTBOI	KG	1500	14,99	22.485,00
9	CARNE SECA / CHARQUEADA 1ª QUALIDADE, DEVERA SER FORNECIDA EM EMBALAGEM 500 G	GMA	KG	1000	19,99	19.990,00
10	COLORAU (COLORÍFERO) 100G, PACOTE COM 10 UNIDADES DE 100G.	S?O MARCOS	KG	100	6,60	660,00
11	COMINHO, PACOTE COM 10 UNIDADES DE 100G.	S?O MARCOS	KG	80	9,90	792,00
12	FARINHA DE MANDIOCA FINA, SECA BRANCA	BEZERRA	KG	500	3,89	1.945,00
13	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIAL, TIPO 1, FARDO COM 10 UNIDADES DE 1 KG	DONA BENTA	FARDO	100	37,99	3.799,00
14	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL, TIPO 1, FARDO COM 10 UNIDADES DE 1 KG	DONA BENTA	FARDO	50	42,50	2.125,00
15	FEIJÃO TIPO 1, CARIOQUINHA, FARDO COM 30 UNIDADES DE 1 KG	NORDESTE	FARDO	200	134,95	26.990,00
16	FUBÁ DE MILHO FLOCÃO FARDO COM 30	VITAMILHO	FARDO	400	29,50	11.800,00

	UNIDADES DE 500 G					
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARDO COM 50 UNIDADES DE 200G	TGUINHO	FARDO	160	258,99	41.438,40
18	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FARDO COM 20 UNIDADES DE 500G,	VITAFLO	FARDO	400	46,99	18.796,00
19	MARGARINA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 G	DELINE	CAIXA	200	46,99	9.398,00
20	MASSA PARA TAPIOCA PRONTA 1K	SERRANA	KG	600	4,99	2.994,00
21	OLÉO DE SOJA, CAIXA COM 10 UNIDADES DE 900 ML	GENILZA	CAIXA	100	72,00	7.200,00
22	SAL PRODUTO REFINADO, IODADO, EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 1 KG	VENEZA	KG	150	0,79	118,50
23	SOJA, PROTEÍNA TEXTURIZADA DA SOJA, PACOTE COM 20 UNIDADES DE 400 GRAMAS, CONTEÚDO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, FIBRA ALIMENTAR, CÁLCIO, FERRO, INSPECIONADO PELA SIF/DIPOA.	SUPRA SOY	FARDO	80	90,00	7.200,00
24	VINAGRE DE ÁLCOOL DE 500 ML	DIVINUS	UNIDADE	100	0,99	99,00
25	AVEIA EM FLOCOS, CAIXA COM 28 UNIDADES DE 200G	APTI	CAIXA	25	161,00	4.025,00
26	FEIJÃO VERDE	IN NATURA	KG	100	10,00	1.000,00
27	FEIJÃO PRETO TIPO 1	BOA SAFRA	KG	200	5,30	1.060,00
28	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE	SOY MAIS	UNIDADE	120	17,50	2.100,00
29	XERÉM FARDO COM 20 UNIDADES DE 500 G	REI DE OURO	FARDO	150	39,99	5.998,50
30	MILHO DE PIPOCA, FARDO COM 20 UNIDADES DE 500 G	VITAFORT	FARDO	130	56,98	7.407,40
31	MILHO DE MUNGUZÁ,	REI DE OURO	FARDO	70	47,00	3.290,00

	ARDO COM 20 UNIDADES DE 500 G					
32	QUEIJO MUSSARELA	JUCURUTU	KG	100	28,00	2.800,00
33	REFRIGERANTE EMBALAGEM TIPO PET, FARDO CONTENDO 6 UNIDADES DE 2 LITROS – DIVERSOS SABORES	INDAIA	FARDO	160	23,99	3.838,40
34	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, CAIXA COM 12 GARRFA DE 500 ML	IMPERIAL	CAIXA	100	34,99	3.499,00
35	LEITE CONDENSADO, FARDO CONTENDO 27 UNIDADES DE 395G	TGUINHO	CAIXA	40	89,00	3.560,00
36	BATATA PALHA 500G	REI DE OURO	PACOTE	55	3,99	219,45
37	MILHO VERDE 200G	SO FRUTA	LATA	150	3,15	472,50
38	COCO RALADO 100 G	IMPERIAL	KG	45	4,25	191,25
39	SARDINHA EM CONSERVA 125 G	PALMEIRA	UNIDADE	650	3,60	2.340,00
TOTAL						286.195,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caraubas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser

alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ARRUDA CAMARA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.
43.188.266/0001-12
Valor: R\$ 286.195,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

Caraúbas - PB, 06 de Maio de 2025
TOMAZ ARQUINO ALVES BEZERRA
- Prefeito Municipal de Caraúbas